

Id:05D511B387BF70CD



LEI Nº 293/2026

Dispõe sobre a Criação da Gratificação de Desempenho no Ensino para os servidores vinculados à Secretaria de Educação do Município de Santa Luz-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUI, ARQUEL ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º- Esta Lei institui a Gratificação de Desempenho no Ensino para os servidores em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luz-PI, visando valorizar e incentivar a eficiência e a qualidade do trabalho educacional.

Art. 2º - A Gratificação de Desempenho no Ensino será concedida aos profissionais que obtiverem avaliação satisfatória de desempenho em suas funções, conforme estabelecido nos critérios desta lei.

Art. 3º - A avaliação de desempenho deverá atender aos princípios de eficiência e transparência, com os seguintes objetivos:

- I - Verificar o desempenho satisfatório dos profissionais em suas funções;
- II - Reconhecer e valorizar o desempenho eficiente;
- III - Aprimorar o desempenho dos servidores e das instituições educacionais;
- IV - Alinhar as metas individuais aos objetivos institucionais;
- V - Melhorar a qualidade do ensino.

Art. 4º - A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- I - Objetividade, clareza e adequação dos processos de avaliação;
- II - Periodicidade definida e aplicável a todos os servidores avaliados;
- III - Avaliação de comportamentos observáveis e previamente informados aos profissionais;

Garantia do direito ao conhecimento prévio dos fatores de avaliação e dos resultados obtidos.

Art. 5º - Os métodos de avaliação incluirão:

- I - Assiduidade, pontualidade, disciplina e presteza;
- II - Produtividade e qualidade dos serviços prestados;
- III - Cumprimento de metas e objetivos institucionais;
- IV - Avaliação das capacidades de formação e capacitação profissional.

Art. 6º - A avaliação de desempenho servirá também para identificar necessidades de aperfeiçoamento e capacitação profissional dos servidores.

Art. 7º - A Comissão de Avaliação será indicada pelo Poder Executivo, composta por cinco membros, com ao menos três servidores efetivos, para elaborar os editais de avaliação e emitir os resultados.

Art. 8º - Os atos do processo de avaliação serão registrados e armazenados, garantindo acesso aos órgãos de controle.

Art. 9º - A Gratificação de Desempenho no Ensino dependerá de dotação orçamentária e será proporcional de até 50% da remuneração do piso nacional do magistério, conforme estabelecido em edital anual.

**Parágrafo Único.** O pagamento será realizado em parcela única.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arquel Alves Pereira  
Prefeito Municipal

ARQUEL ALVES PEREIRA:7095957391  
Assinado de forma digital por ARQUEL ALVES PEREIRA:7095957391  
Dados: 2025.11.05 12:14:25 -03'00'

ESTADO DO PIAUI  
MUNICIPAL DE SANTA LUZ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

FOLHA DE VOTAÇÃO ABERTA / NOMINAL

MATÉRIA EM Pauta: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NO ENSINO PARA OS SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ-PI.

PROJETO DE LEI Nº 24/2025 DATA DA SESSÃO: 13/03/2026	PROCEDÊNCIA: PODE EXECUTIVO 3º SESSÃO ORDINARIA - 16ª LEGISLATURA			NUMERADA, APROVADA E REGISTRADA NO LIVRO ATAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL.
	VOTOS			
VEREADORES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SITUAÇÃO:
CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA	<input checked="" type="checkbox"/>			<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> APROVADO COM EMENDA <input type="checkbox"/> REJEITADO
KENNEDY DA SILVA RÉGO	<input checked="" type="checkbox"/>			
WALTER FERNANDES DA COSTA	<input checked="" type="checkbox"/>			
MARCIO GUEDES DO RÉGO	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOSE JOAQUIM DE MIRANDA NETO	<input checked="" type="checkbox"/>			
JOAQUIM PIAULINO DE A. FILHO	<input checked="" type="checkbox"/>			
ANDERSON RIBEIRO MARTINS	<input checked="" type="checkbox"/>			
JAMES RODRIGUES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>			
MAIRA SOUSA PINTO	<input checked="" type="checkbox"/>			
TOTAL DE VOTOS				

*Claudine Ribeiro da Rocha*  
VER. CLAUDINE RIBEIRO DA ROCHA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*Walter Fernandes da Costa*  
VER. WALTER FERNANDES DA COSTA  
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL

Id:13B5C8672F23716E

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO



PORTARIA SEMEC Nº 001 / 2026

Regulamenta o prazo e os procedimentos para lançamento de Planos e aulas, registro de aulas e frequência no sistema eletrônico da rede municipal de ensino.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZ - PI, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Regularizar os procedimentos para registro das atividades pedagógicas no sistema eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Os professores da rede municipal deverão registrar no sistema:

- I - Planos de Aulas;
- II - Aulas ministradas;
- III - Conteúdos trabalhados;
- IV - Frequência diária dos alunos.

Art. 3º OS Planos de aulas assim como o registro das aulas ministradas, conteúdos programáticos e frequência dos alunos no sistema eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação constitui procedimento administrativo obrigatório integrante das atividades regulares do exercício da docência na rede municipal de ensino.

§1º O lançamento das informações no sistema eletrônico configura instrumento de acompanhamento pedagógico, controle da execução das atividades escolares e organização administrativa da rede municipal de ensino.

§2º Os registros efetuados no sistema poderão ser utilizados para:

(Continua na próxima página)

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO

- I – Acompanhamento do cumprimento do calendário escolar;
- II – Verificação da execução do planejamento pedagógico;
- III – Controle da carga horária ministrada pelos docentes;
- IV – Geração de relatórios pedagógicos e administrativos;
- V – Atendimento a auditorias, inspeções e fiscalizações realizadas pelos órgãos de controle interno e externo.

§3º O registro eletrônico das atividades pedagógicas integra as atribuições ordinárias do professor, não caracterizando criação de nova atribuição funcional.

§4º A ausência injustificada de lançamento das informações no sistema poderá ensejar comunicação à Secretaria Municipal de Educação para adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável aos servidores públicos municipais.

Art 4º Os Planos de Aulas deverão ser lançados no sistema e/ou entregues impressos na secretaria da escola, respeitando os prazos previamente estabelecidos pela Unidade de Ensino.

Art. 5º O lançamento das informações deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a realização da aula.

Art. 6º Nos casos excepcionais de impossibilidade técnica de acesso ao sistema, o professor deverá comunicar imediatamente à direção da escola para registro provisório e posterior inserção no sistema.

Art. 7º Compete à direção da unidade escolar:

- I – Acompanhar o cumprimento da presente Portaria;
- II – Realizar conferência semanal dos registros no sistema;
- III – Comunicar à Secretaria Municipal de Educação eventuais omissões.

Art. 8º A direção das unidades escolares deverá emitir ou encaminhar à Secretaria Municipal de Educação relatório mensal extraído do sistema eletrônico, contendo os registros de aulas ministradas, conteúdos e frequência dos alunos.

§1º O relatório deverá ser encaminhado até o 5º dia útil do mês subsequente.

§2º O relatório deverá conter:

- I – Identificação da escola;
- II – Relação das turmas e professores;
- III – Percentual de registros realizados;
- IV – Eventuais pendências de lançamento no sistema.

§3º A Secretaria Municipal de Educação poderá consolidar os relatórios para fins de monitoramento da rede municipal de ensino.

Art. 9º O descumprimento injustificado das obrigações previstas nesta Portaria será comunicado à Secretaria Municipal de Educação para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação

Santa Luz – PI 13 de março de 2026.

WESLEY DA SILVA  
REGO:81878710320Assinado de forma digital por  
WESLEY DA SILVA  
REGO:81878710320  
Dados: 2026.03.13 11:16:19  
-03'00'WESLEY DA SILVA REGO  
Secretário Municipal de Educação

Id:OB622794FDE768C0

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2026

O Município de Santa Luz - PI, em atendimento ao § 3º e com fulcro no Art. 75, Inc. II, da Lei 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Contratação Direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO No 008/2026, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCACIONAIS E SOCIAIS EM ATENDIMENTO A DEMANDA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ – PI a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas de preços acompanhado de todos os documentos de habilitação para o objeto constante no edital até o dia 18 de março de 2026, às 13:00 horas para o e-mail: licitacaosantaluz@gmail.com, ou entregar pessoalmente na Sala de Licitação do município de Santa Luz - PI, na Avenida Getúlio Vargas, 163 - Bairro: Centro - CEP: 64910-000 - Santa Luz/PI

DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA: Atendendo o disposto na LC 123/06, Art. 49, inciso IV, a licitação for dispensável ou inexigível, a compra deve ser feita preferencialmente de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O Ato Convocatório e o modelo de proposta encontram-se disponível Junto ao site , <https://www.tcepi.tc.br/> os demais arquivos estão disponíveis na Sala de Licitação e ou solicitação por meio do e-mail licitacaosantaluz@gmail.com.

Santa Luz - PI, 12 de março de 2026

Josué Balbino Martins  
Agente de Contratação

Id:09FEE21CA05D6F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ  
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05  
Rua São Vicente - n.º. 338 - Centro - Fone: (89) 98835-1785  
CEP: 64.638-000 = São Luís do Piauí (PI)  
E-mail: comissaolicitacaoslpi@outlook.com

DECRETO Nº 021/2026 - GAB. PREFEITO, 09 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que conferidas na Lei Orgânica Municipal: e

**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do chefe do poder executivo municipal, nos termos do art. 37, inc II da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **NÚBIA DOS SANTOS SILVA, CPF 051.211.793-40**, como Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, nos termos do art. 7º, II c/c art. 117, caput, todos da Lei 14.133/2021, em face do instrumento contratual abaixo:

- > **Instrumento:** Contrato nº INE-006/2026;
- > **Procedimento de origem:** Processo Inexigibilidade 006/2026 – Processo Administrativo nº 026/2026.

**Objeto:** Contratação de empresa para Execução dos serviços Educacionais Especializados que Objetivem a Elevação dos Índices Educacionais Municipais, aferidos através de avaliações externas, de Forma a atender as condicionalidades para a Concessão da Complementação- VAAR (Novo Fundeb - Lei Federal Nº 14.113/2020, ART. 14) e do ICMS do Município de SÃO LUÍS DO PIAUÍ com sistema de frequência escolar, material exclusivo para alunos e professores e formação continuada.

**Art. 2º.** Ao fiscal do contrato compete cumprir as atribuições que lhes são afetas no art. 117, §§ 1º, 1º e 3º da Lei 14.133/2021, entre elas, de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único** - Às decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal/representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º** O presente Decreto entra em vigor na data da publicação.

**Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Luís do Piauí/PI, em 09 de março de 2026.

RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353	RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAUJO SOUSA:39724107353
<b>Raimundo Renato Vicente de Araújo Sousa</b>	
Prefeito Municipal	